



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 42 - SEGUNDA-FEIRA 10 DE JULHO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2006.

OBJETO: Alienação de imóveis.

REALIZAÇÃO: 07/08/2006.

HORAS: 08:00 hs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 07 de julho de 2006.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2006

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2006 no dia 20/07/2006 às 08:00 horas (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 015/2006.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atletas e dirigentes que participarão dos jogos escolares matogrossense (89,90,91) e II jogos escolares matogrossense (92,93,94) conforme o convênio nº 016/2006.

REALIZAÇÃO: 20/07/2006.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 10 de julho de 2.006.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARCIAL DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES MT no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2006, de 02/01/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento do item 2 do edital de **Leilão Nº 001/2006**, devido à conveniência administrativa.

Nova Bandeirantes-MT 30 de Junho de 2006

Arley Brumati Presidente C.P.L.	Zita Dal Piva Secretária	Luciano Henrique de Jesus Membro	Dr. David Pereira de Oliveira Assessor Jurídico
---	------------------------------------	--	---

Prefeitura Municipal de Portal dos Gaúchos

EDITAL Nº 010/2006 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATOGROSSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontra afixado no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, **Os Extratos Resumidos Dos Contratos** firmados durante o mês de junho do corrente ano de nº 024/2006 a 028/2006, conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 10/07/2006.

Revelino Braz trevisan
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 011/2006 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATOGROSSO

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

a) Leis de nº 134/2006 a 135/2006.

a) Decretos de nº 021/2006 a 025/2006.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

b) Portarias de nº 077/2006 a 081/2006.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 10/07/2006.

REVELINO BRAZ TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.044, de 20 de junho de 2006

Dispõe sobre a inclusão na LDO 2006 e PPA 2006/2009 os Projetos relacionados nesta Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na LDO/2006 e PPA – 2006/2009 os seguintes Projetos:

- Construção de Farinheira Comunitária.
- Construção de Centro Múltiplo Uso.
- Construção de Piscinas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de junho de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de junho de 2006, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.045, de 20 de junho de 2006

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os créditos citados no artigo anterior serão abertos nas classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Assistente Social

Sub-função: Assistência Comunitária

Programa: Apoio a Geração de Emprego e Renda

Projeto: Construção de Farinheira Comunitária

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Assistência Social

Sub-função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência Social e Geral

Projeto: Construção de Centro de Múltiplo Uso

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Assistência Social

Sub-função: Assistência ao Idoso

Programa: Assistência ao Idoso

Projeto: Construção de Piscinas

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo 2º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e a tendência do exercício de acordo com o artigo 30, da mesma Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de junho de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de junho de 2006, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.046, de 27 de junho de 2006

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2007 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);
 III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);
 IV – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);
 V – Quadro V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);
 VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);
 VII – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Art. 3º - *Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2007, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006 à 2009.*

Art. 4º - *A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.*

§ 1º - *A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.*

§ 2º - *Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.*

Art. 5º – *São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:*

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – *O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:*

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – *O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.*

Parágrafo Único – *Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.*

Art. 8º - *A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.*

Parágrafo Único – *Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:*

I – *que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;*

II – *que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;*

III – *que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.*

Art. 9º - *Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2007, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.*

§ 1º - *O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.*

§ 2º - *No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.*

Art. 10 - *Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.*

§ 1º - *Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.*

§ 2º - *Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.*

§ 3º - *Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.*

§ 4º - *A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.*

Art. 11 - *A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.*

Art. 12 – *Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.*

Art. 13 – *Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.*

Art. 14 – *Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.*

§ 1º - *O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:*

I – *O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.*

II – *Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.*

III – *Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.*

IV – *Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.*

§ 2º - *O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:*

I – 01 – *Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;*

II – 01 – *Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;*

III – 01 – *Representante da Comunidade a ser beneficiada;*

IV – 01 – *Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;*

IV – 01 – *Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.*

§ 3º - *Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.*

Art. 15 – *Na realização de programas de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes ou congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.*

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte até o mês de novembro de 2007, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2007 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30 de novembro de 2006, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2007, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de junho de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de junho de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.047, de 27 de junho de 2006

Dispõe sobre a inclusão do Anexo II a Lei nº 988, de 15 de julho de 2005 – LDO/2006 e a Lei nº 1.006, de 15 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica incluído o Anexo II a Lei nº 988, de 15 de julho de 2005 e a Lei nº 1.006, de 15 de dezembro de 2005, referente a LDO/2006.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de junho de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de junho de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006, destinado à contratação de empresa de construções civis para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PODER EXECUTIVO COM 440,05 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com abertura e julgamento no dia 06 (SEIS) DE JULHO DE 2006, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, onde sagrou-se vencedora a empresa: J.J. INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar menor preço no valor de R\$ 349.489,25 (Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e atender aos requisitos do processo Licitatório.

Santa Carmem – MT. 06 de Julho de 2.006

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal.

IVO NIVALDO ELY

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger

Segue abaixo relação de pessoas que prestaram serviços para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger no período de Janeiro de 1984 à Fevereiro de 2003 e assim tem por direito receber o FGTS.

RELAÇÃO DE NOMES

- | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.ADA CONSUELO LEAL DE QUEIROZ | 42. ALICLEIDE FLORÊNCE PINHEIRO |
| 2.ADAIR ADRIANA PINTO DA SILVA | 43. ALINOR LUCIO DE MAGALHÃES |
| 3.ADALZIRA DIAS DA SILVA | 44. ALVINA DA SILVA ALMEIDA |
| 4.ADENIL ANANIAS DEOLIVEIRA | 45. ALZICLEIDE FLORÊNCIO PINHEIRO |
| 5.ADEJANETH ALVES DE SOUZA | 46. AMANDA FERREIRA |
| 6.ADELAIDE ALVES GALDINO D. SAMPAIO | 47. AMILTON PEDROSO DA SILVA |
| 7.ADELAIDE MARIA DE ALVARENGA | 48. AMILTON VANDER F. DA SILVA |
| 8.ADELMAR GENÉSIO GALIO | 49. ANA ADÉLIA BRITO RÊGO |
| 9.ADELSON ARAÚJO CORREA | 50. ANA ALVES MARTINS |
| 10.ADEMIR HOFFMAN DA SILVA | 51. ANA APARECIDA DA COSTA |
| 11.ADENAIR RODRIGUES DE AMORIM | 52. ANA AUXILIADORA P. MAIA |
| 12.ADILES DIAS DE MORAIS | 53. ANA CRISTINA ALVES CORRÊA |
| 13.ADILES FÉLIX DE PAULA | 54. ANA DE LURDES TAQUES SOUZA |
| 14.ADILSON AZEVEDO COSTA | 55. ANA DO ESPIRITO SANTO SILVA |
| 15.ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA | 56. ANA GEORGINA DE LIMA PINTO |
| 16.ADMAR RIBEIRO DE ARRUDA | 57. ANA INÊS SOARES |
| 17.ADMILSON DE SÁ NEVES | 58. ANA LUCIA DE SILVEIRA |
| 18.ADONIVAL COELHO DE SOUZA | 59. ANA MARIA PEREIRA AKIAMA |
| 19.ADRIANA APARECIDA MARQUES | 60. ANA MENEZES DA SILVA |
| 20.ADRIANA FÁTIMA P. DE SOUZA | 61. ANA NUNES DE O. MOURA |
| 21.AFONSO JOSÉ DOS REIS | 62. ANA PEREIRA DE MACEDO |
| 22.AFRÂNIO CLEBERTON F. ARAÚJO | 63. ANA REGINA PAES DA ROSA |
| 23.AGENOR MENDES DE SOUZA | 64. ANA RODRIGUÊS DA SILVA |
| 24.AGOSTINHA FERNANDES DE ASSIS | 65. ANA ROSA DA COSTA ARRUDA |
| 25.AGOSTINHO JANUÁRIO DE MORAES | 66. ANA ZAIDE AZEVEDO ALVES |
| 26.AIDIR RODRIGUES DA SILVA | 67. ANADIL F. DE ALMEIDA |
| 27.AILDA GRACIOSA DOS SANTOS | 68. ANADIR MANTEIRO RIBEIRO |
| 28.ALAIDE FERNANDES ALVES | 69. ANDRÉIA TEIXEIRA TANNIN |
| 29.ALBERTINA FERREIRA DE CAMPOS | 70. ANÉZIA DA GLÓRIA ARRUDA |
| 30.ALBERTINA GARCIA DE SOUZA | 71. ANGELA APARECIDA FRERES |
| 31.ALBINO TEIXEIRA DE ALMEIDA | 72. ANGELA MARIA DE ARRUDA |
| 32.ALENICE MARIA A. QUEIROZ | 73. ANGELINA A. DE PAULA |
| 33.ALESSANDRA DIAS DA SILVA | 74. ANTONIO ESTEVÃO DA SILVA |
| 34.ALEX JUNIOR DA SILVA | 75. ANTONIA APARECIDA DA SILVA |
| 35.ALEXANDRE LEITE PINTO | 76. ANTONIA DAS D. NASCIMENTO |
| 36.ALEXANDRINA DA SILVA DOS SANTOS | 77. ANTONIA DIAS DE ARAÚJO |
| 37.ALEXO DE MAGALHÃES | 78. ANTONIA M.DE S.P.MAGALHÃES |
| 38.ALFREDO CORRÊA DA COSTA | 79. ANTONIA S. DOS SANTOS |
| 39.ALFREDO IFRANS DOS SANTOS | 80. ANTONIA SEVERINA DA SILVA |
| 40.ALFREDO JOSÉ DE ALMEIDA NEVES | 81. ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA |
| 41.ALICE DIAS PEREIRA | 82. ANTÔNIO BRASELINO DA SILVA |

- | | |
|---|------------------------------------|
| 83. ANTÔNIO C. M. OLIVEIRA | 157. CERILLO PINTO DE CARVALHO |
| 84. ANTONIO F. DE CAMPOS | 158. CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA |
| 85. ANTÔNIO GERALDO PINTO | 159. CESAR PEREIRA DO CARMO |
| 86. ANTÔNIO J. DIAS CORRÊA | 160. CÉSRA FRANCISCO A.ZAVALETA |
| 87. ANTONIO JOELSON B.DANTAS | 161. CICERA DOS SANTOS E SILV |
| 88. ANTONIO MALPICE S. FILHO | 162. CÍCERO VAZ DE OLIVEIRA |
| 89. ANTONIO M. DE ARRUDA | 163. CILCE GEORGINA DE MORAES |
| 90. ANTONIO MORAES CHAGAS | 164. CIRO GOMES DE OLIVEIRA |
| 91. ANTONIO NILSON KLÓS | 165. CLARA ANTONIA A. E SILVA |
| 92. ANTONIO RODRIGUES G.FILHO | 166. CLARICE RODRIGUES DE ARRUDA |
| 93. ANTONIO SANTANA DA SILVA | 167. CLAUDEMIR TADEU DE LIMA |
| 94. ANTONIO S. DE AMORIM | 168. CLAUDIA MARA TELES |
| 95. ANTONIO S.DA SILVA | 169. CLAUDIA PEDROSO DE |
| 96. ANTÔNIO VIEIRA DE MORAES | 170. OLIVEIRA NAZARIO |
| 97. ANTONIO WILSON DE SOUZA | 171. CLAUDILAINE R. DE C. ARRUDA |
| 98. ANTUNES Z. DE SÁ ARRUDA | 172. CLAUDILEIA DA SILVA BARROS |
| 99. APARECIDA FERNANDES DA COSTA | 173. CLAUDINA A DOS SANTOS |
| 100. APARECIDA G. RODRIGUES | 174. CLAUDINEI CORSINO DOS SANTOS |
| 101. APARECIDO C. DE LIMA | 175. CLAUDINO DE MAGALHAES |
| 102. APARECIDO P. SANTANA | 176. CLAYTON CERQUEIRA |
| 103. ARI LEITE | 177. CLAYTON CESAR DE OLIVEIRA |
| 104. ARISTIDES LUIS KAISER | 178. CLÉA SOUZA GOMES |
| 105. ARLEN DE O. LIMA | 179. CLEONICE DE A. COSTA |
| 106. ARLINDO MÁRIO S. RONDON | 180. CLEONICE FÁTIMA S. E SOUZA |
| 107. AUGUSTO BUENO A.NETO | 181. CLEONICE RODRIGUES DA SILVA |
| 108. AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DE MAGALHÃES | 182. CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS |
| 109. AURELIANO M. DE SOUZA | 183. CLODOLTON R. ZEFERINE |
| 110. AUTA ZANIN | 184. CLOTIDE JOSE DE AMORIM |
| 111. AVELINO DE ANDRADE | 185. CONCEIÇÃO DA SILVA |
| 112. BELINA DA SIVA DE QUEIROZ | 186. CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS |
| 113. BENEDITA QUEIROZ DA COSTA | 187. CONCEIÇÃO MARIA DE MORAES |
| 114. BENEDITA DE P. BULHÕES | 188. CORNÉLIO LUIZ DE AMORIM |
| 115. BENEDITA G DE ARRUDA | 189. CREONICE FÁTIMA DA S.SOUZA |
| 116. BENEDITA M. LEITE SILVA | 190. CREONICE MARTA DE A. ALBERNAZ |
| 117. BENEDITA N. DE QUEIROZ | 191. CREUZA ELIZABETE PINTO |
| 118. BENEDITA PEDROSA DA SILVA | 192. CREUSA GLÓRIA DE S.MARTINS |
| 119. BENEDITA Q. DA COSTA | 193. CREUZANE C. ALMEIDA |
| 120. BENEDITA R. C. RODRIGUES | 194. CRISTIANE DELGADO |
| 121. BENEDITA RODRIGUES SILVA | 195. CRISTIANE M. DE S. ANDRADE |
| 122. BENEDITA S. P. GONÇALVES | 196. CRISTIANE A. F. REIS |
| 123. BENEDITO B. DA SILVA | 197. CRISTINO R. MAGALHAES |
| 124. BENEDITO DA C. ARRUDA | 198. DAGMAR M. DE MEDEIROS |
| 125. BENEDITO DE A. SALGADO | 199. DAGNEL CORRÊA DA COSTA |
| 126. BENEDITO F. DA SILVA | 200. DALVA DIVINA DE MIRANDA |
| 127. BENEDITO G. DE ARRUDA | 201. DANIEL ALVES DA SILVA |
| 128. BENEDITO JOÃO DA SILVA | 202. DANIAL KORIGA |
| 129. BENEDITO JORCY DE A.COSTA | 203. DANIRA SALÉGIO BINILA |
| 130. BENEDITO JOSÉ DOS REIS | 204. DAVINA F. DE SOUZA |
| 131. BENEDITO PEREIRA JUNIOR | 205. DÁRIO BRAME |
| 132. BENEDITO T. DE QUEIRÔZ | 206. DÉBORA TEREZA DA SILVA |
| 133. BENJAMIN S. BISPO | 207. DEISE DA CRUZ S. NASCIMENTO |
| 134. BENONE DA S. OLIVEIRA | 208. DEISE GALDINA DE MORAES |
| 135. BENTO ESPIRITRO S.G.QUEIROZ | 209. DEISE G. DE QUEIROZ |
| 136. BERENICE P DA SILVA | 210. DÉLIA BENEDITA RIBEIRO |
| 137. BETTY MARY DE C. PIRES | 211. DEMÉTRI R. DA SILVA |
| 138. BLEISE F DOS ANJOS | 212. DEONÍCIO T. DE QUEIROZ |
| 139. BRUNO TAVIÉ | 213. DÉRCO DA SILVA |
| 140. CÂNDIDA R.DE MAGALHÃES | 214. DEVANIL HELENA DE MATOS |
| 141. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | 215. DILAMAR SIMONE B. VITAL |
| 142. CARLOS ANTONIO DE AMORIM | 216. DILSON SILVA CASTRO |
| 143. CARLOS AFONSO GALLIO | 217. DIMAS M. MALHEIROS |
| 144. CARLOS BENEDITO PINTO | 218. DOMÍCIA ANTUNES DA SILVA |
| 145. CARLOS CESAR A. RIVERA | 219. DOMÍCIA ANTUNES VIEIRA |
| 146. CARLOS G. NASCIMENTO | 220. DOMINGAS DIAS DE ARRUDA |
| 147. CARLOS ROBERTO C.LEITE | 221. NOGUEIRA |
| 148. CARLOS R. DO NASCIMENTO | 222. DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO |
| 149. CARMEM DA SILVA BARROS | 223. DONATILHA R. DE VMIRANDA |
| 150. CARMEN G. DE ARRUDA | 224. DORALICE AP. DA SILVA |
| 151. CATARINA IVONETE DA FONSECA | 225. DORAMI GUEDES DA SILVA |
| 152. CASTORINA MARIA C. ITO | 226. DORILSON SILVA CAMBUI |
| 153. CATARINO FÉLIX DE OLIVEIRA | 227. DORVINA DE FIGUEIREDO |
| 154. CECÍLIA DO BOM DESPACHO | 228. DULCINETE ALVES DE A.COSTA |
| 155. CELCINA C. DA FONSECA | 229. EDENIR DIAS DE MOURA |
| 156. CELINA DIAS DE M.OLIVEIRA | 230. EDES CREL RIBEIRO DA SILVA |
| | 231. EDEVALDO G. DE SERQUEIRA |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

232. EDEVALDO R. DE AMORIM	307. ÉRICA CÁSSIA MA. TEIXEIRA
233. EDILSON GALDINO DE ARAÚJO	308. ÉRIKA FABIANE DE MENEZES
234. EDILTON ANTONIO NASCIMENTO	309. ÉRICA MÔNICA SGANGELA LOPES
235. EDILTON ARRUDA DO NASCIMENTO	310. ERINALDO DE SOUZA MIRANDA
236. EDINA RIBEIRO VEZATO	311. ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO
237. EDINHO VAIGAROREU	312. ERLENO PEREIRA DE AQUINO
238. EDEVINA MARIA DOS REI	313. ERMELINDA GOMES CAVALCANTE
239. EDMAR PEREIRA ALVES	314. EROMIR ANTONIO DE ARRUDA
240. EDMAR REZER	315. ERONILDO FURTADO MATIAS
241. EDMILSON B. DA COSTA	316. EROTILDES ROMANA DE AMORIM
242. EDNA ARRUDA DA SILVA	317. ESMAIL FERREIRA DA CRUS
243. EDNA EVANGELISTA DA SILVA	318. ESMERALDINO PEREIRA
244. EDNEIA CRISTINA OLIVEIRA	319. ESTELA EDILAINE DE OLIVEIRA
245. EDNIL LIANIO DA COSTA	320. ESTEVÃO BOROSO TAWKANE
246. EDNIR DIAS DE MOURA	321. ETEVALDO DE SOUZA BRANDÃO
247. EDSON BENEDITO DA SILVA	322. ETEVALDO MENDES MARTINS
248. EDSON CESAR BERALDI	323. ETEVALDO PAES C. JUNIOR
249. EDSON C. GONÇALVES	324. EUDERCIO DOMINGOS DAS NEVES
250. EDSON EVANGELISTA DA COSTA	325. EUDES ANTONIO PEDROSO
251. EDSON MACÁRIO	326. EUGENIA ALVES DOS SANTOS
252. EDSON MENDES BORGES	327. EUGENIA DUARTE DE AMORIM
253. EDSON NEY DE CARVALHO	328. EULANDO RIBEIRO DA SILVA
254. EDSON PINHO PEREIRA	329. EUNICE BONDESPACHO DOMINGOS AMORIM
255. EDSON RIBEIRO	330. EUNICE RIBEIRO DA SILVA
256. EDSON SALES FERREIRA	331. EUZASILVASOUZA EVALDO PEREIRA DA SILVA
257. EDUARDO FORTES DA PENHA TORRES	332. EVAIR MARIA MONTEIRO
258. EDUARDO BELMIRO DA SILVA	333. EVANDARA SIMONE COUTOP LEITE
259. EDVALDO PIRES DE SOUZA	334. EVANILDO ANTONIO
260. ELAINE AP. C. MACHADO	335. DE CAMOS
261. ELAINE BENEDITA PINTO	336. AVANIR APARECIDO A. SILVA
262. BERALDI	337. EVARISTO KIGA
263. ELAINE BENEDITA L. ARISTIDES	338. EVERTON FERNANDES DE CAMPOS
264. ELCIA REGINA PAES DA ROSA	339. EZIQUEL ALVES SIMÃO
265. ELENIRA GLÓRIA DA SILVA	340. FÁBIO BASILIO DE ARAÚJO
266. ELI DE SOUZA	341. FAGNER DA SILVA PINHEIRO
267. ELIANE CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA	342. FÁTIMA CATARINA DA FONSECA
268. ELIANE VILLEN REBELO BIANDEIRO	343. FÁTIMA DIAS DA COSTA
269. ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA	344. FÁTIMA PEDROSA DA SILVA
270. ELIANE CLOARINDA DE OLIVEIRA COSTA	345. FELISMINA SILVA DE OLIVEIRA
271. ELIANE REGINA L. ARISTIDES	346. FELISMINA SILVA DE SOUZA
272. ELIAS RIBEIRO DA SILVA	347. FELIX RONDON ADUGOENAU
273. ELICEZAR RODRIGUES DE SOUZA	348. FELOMENA DA SILVA P. AMORIM
274. ELIENE ROSA GAMA	349. FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA COUTO
275. ELIETE ARUA BOROSO	350. FLÓRENCE MARTINS DE ARAÚJO
276. ELIETE MARIA DE ALMEIDA	351. FLORITA DO NASCIMENTO DOS REIS
277. ELIETE PINTO MIRANDA	352. FRANCINETE MORAES DE S. BRITO
278. ELIU FERREIRA DA SILVA	353. FRANCIS MAURO PEDROSO
279. ELIZABET TEREZINHA SANTINI	354. FRANCISCA DA SILVA DUARTE
280. ELIZABETH RIBEIRO S. DA SILVA	355. FRANCISCO BORGES PEREIRA
281. ELIZANDRA BORGES ROCHAS	356. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
282. ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA	357. FRANCISCO R. ULISSES BACURAU
283. ELIZANGELA APARECIDA	358. FRANCISCO RICARDO G. FILHO
284. ELIZANGELA GONZAGA L.	359. FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES
285. SANTOS	360. FRANCISLEI DA SILVA MONGE
286. ELIZIO NUNES DA COSTA FILHO	361. FREDE HAMILTON CAMILO
287. ELLEN REGINA MOREIRA	362. GENÉSIO PINHEIROB DE AMORIM
288. ELOCLA SOARES AMORIM	363. GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA
289. ELOIZA FRANCISCA DE MELO	364. GEORGINA FRANCISCA INÁCIA
290. ELOIZE DA COSTA GONÇALVES	365. GEORGINO DE LIMA CUNHA
291. ELOIZ GERONIMO DE OLIVEIRA	366. GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
292. ELZA DE AALMEIDA BATISTA	367. GERALDO ANTONIO DA COSTA
293. ELZA EVANGELISTA DE CAMPOS	368. GERALDO ANTONIO RIBEIRO
294. ELZA MARIA DE PINTO	369. GERSON COELHO DE SOUZA
295. ELZA PEREIRA LIMA	370. GERSON DE MELLO
296. ELZA RODRIGUES TAQUES	371. GERSON SANTANA CUNHA CARVALHO
297. ELZANIRA GONÇALVES SOUZA	372. GERSONITA SILVA CANAVARROS
298. EMERSON R. MAGALHÃES	373. GERTULIO PINTO DE CARVALHO
299. EMÍLIO PINTO DA SILVA	374. GERALVINO F. DO NASCIMENTO
300. ENAILZA MARGARETH LAUFER ARAÚJO	375. GILBERTO KIA
301. ENISIETE RODRIGUES DA SILVA	376. GILDEANE DA SILVA FERRARI
302. ENIVALDO BENEDITO DA COSTA	377. GILMARA ARLEY MURTA
303. ENOQUE BARROS DE OLIVEIRA	378. GILMARA QUEIROZ AMORIM
304. ERALDO CÁSSIO DA SILVA	379. GILSON ANTONIO MAGALHAES
305. ERENILSON RODRIGUES DE ARAÚJO	380. GIOVANNI PEDROSO DA SILVA
306. ERENITA EUGENIA B. TAVARES	381. GISELE FÁTIMA MOREIRA

382. GISLAINE A. DE LIMA REIS	457. JESSÉ XAVIER S. ASSIS
383. GISLENE ROSA DE DEUS	458. JESUBETE R. FERREIRA
384. GISSELE FÁTIMA DOS REIS	459. JESUINA DE FRANÇA MOREIRA
385. GONÇALINA APARECIDA PIZOTO	460. JOACIL DE AMORIM
386. GONÇALINA ARRUDA NASCIMENTO	461. JOAIL BOM DESPACHO OLIVEIRA
387. GONÇALINA MACÁRIO DA SILVA	462. JOAMIL ANTONIO DE ARRUDA
388. GONÇALINA MARIA PINTO	463. JOAMIL CLARINDO VITAL
389. GONÇALINA GARCIA DA COSTA	464. JOANA BATISTA DE AMORIM
390. GONÇALINA MARQUES DA SILVA	465. JOANA DA SILVA DE SOUZA
391. GONÇALO PEREIRA MAIA	466. JOANICE CATARINA DE LIMA
392. GONÇALO TEODORICO DE A. FILHO	467. JOANICE DA BOA V. SILVA
393. GONÇALO ZITO M. DE SOUZA	468. JOÃO ANTONIO DA CRUZ
394. GOZI FÁTIMA MOREIRA	469. JOÃO APOLINÁRIO DE A. FILHO
395. GRACIELLE C. C. MORAES	470. JOÃO CÂNCIO DA SILVA
396. GRASIELA DE OLIVEIRA	471. JOÃO ELOY
397. GRETCHEN PINHEIRO ARRUDA	472. JOÃO EFIGÊNIO OLIVEIRA
398. GUILHERME R. DA SILVA	473. JOÃO GUALBERTO C. NETO
399. HEIDILAMAR COSTA ALMEIDA	474. JOÃO RODRIGUES TAQUES
400. HELENE KEIKO KUBATA SUMIYA	475. JOÃO SAN TANA CORSINO
401. HELENA RODRIGUES MARQUES	476. JOÃO SANTANA DA SILVA
402. HELENO BRITO DE MELO	477. JOÃO VICENTE FILHO
403. HENRIQUE BALBINO	478. JOAQUIM BRIGIDO DE ARRUDA JUNIOR
404. HERONDINA DO BOM DESPACHO DA SILVA	479. JOATAN JOLAR MARQUES FONTES
405. HIGINO PINTO DE OLIVEIRA	480. JOCIMEIRE MARIA NASCIMENTO
406. HILTON XAVIER DA SILVA	481. JOECIR RODRIGUES
407. HIVER FRANK GARCIA MACEDO	482. JOCINETE R. DO NASCIMENTO
408. HUGO BRUNO FILHO	483. JOECIR RODRIGUES
409. HUGO JUNIOR DA SILVA	484. JOEL MOREIRA MATOS
410. HUGO RICARDO L. VASQUES	485. JOEL OUTO MATOS
411. HUIDIMAR COSTA DE ALMEIDA	486. JOELY LUIS RIBEIRO
412. HUMBERTO DA LUZ LIMA	487. JOELMA DE MELO
413. IDEMOR MOLIN	488. JOELSA MARAN DOS SANTOS
414. ILDA ALMEIDA GOMES	489. JONATAN MENDES DA SILVA
415. ILDA FERNANDES DA SILVA	490. JORGE FERNANDES VAGASJORGE PAWE ECEBA
416. ILDA NEVES GONÇALVES DE QUEIROZ	491. JORGITA ANTONIA A. CAMPOS
417. ILSO DE LIMA GONÇALVES	492. JORGITA FRANCISCA INÁCIA
418. IZABEL BORDIN	493. JORIVAL RAMOS DE MORAES
419. ILZA LEITE PEREIRA	494. JOCELINO ANTONIO DA SILVA
420. ILZA RODRIGUES DE SOUZA	495. JOSÉ ÁGUA
421. INÊS SOARES DE MELO	496. JOSÉ BENEDITO PADILHA
422. IRACEMA FAUSTINO DIAS	497. JOSÉ CARLOS C. DA HORA
423. IRACENI ALVES DE ARAÚJO	498. JOSÉ DE AMORIM
424. IRACILDES S. BOM DESPACHO	499. JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA
425. IRINEU ALVES	500. JOSÉ F. CAVALCANTE
426. IRINEU DAMIANO ROSA	501. JOSÉ FRANCISCO DE MELO
427. IRMÃ APOLINÁRIO VIDIGAL	502. JOSÉ GERÉGA
428. IVAN MENDES MALHEIROS	503. JOSÉ GUILHERME DE SOUZA
429. IVAN MONTEIRO DA S. JUNIOR	504. JOSÉ LIUS DA SILVA
430. IVANEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	505. JOSÉ MELELO DA SILVA
431. IVANIA DE SOUZA	506. JOSÉ PERÁCIO DE MELO
432. IVANICE MARIANA DE AMORIM	507. JOSÉ PEREIRA NARDES
433. IVANILDES DE A. S. FERREIRA	508. JOSÉ RIBEIRO FILHO
434. IVANOR ANTONIO KAISER	509. JOSÉ RIBEIRO NETO
435. IVETE TEREZINHA BORDIN	510. JOSÉ RITA DA PAZ
436. IVONE AQUINA DE MORAES	511. JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
437. IVONETE PINTO DE AMORIM	512. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
438. IZADETE FONTES DE ARRUDA	513. JOSÉ RONDON
439. IZANIR DA SILVA	514. JOSÉ SOARES PLÁCIDO
440. JACKSON GUSTAVO PEDROSO	515. JOSEFA MARIA ARAÚJO SANTOS
441. JAILSON A. DA CONCEIÇÃO	516. JOSEFINA DE SOUZA BATISTA
442. JAIR VIEIRA DE ALMEIDA	517. JOSUÉ BRITO DOS SANTOS
443. JAIR VIERA DE ARRUDA	518. JOSUÉ JOSÉ BETT
444. JAIRO KONO DE OLIVEIRA	519. JOZANI FÁTIMA TISATTO
445. JAIRSON GONÇALVES DE QUEIROZ	520. JUARES RIBEIRO COSTA
446. JAMIL CÂNDIDO ROSA JUNIOR	521. JUAREZ ANTONIOP BATISTA
447. JANETE RODRIGUE RIBAS	522. JUCÉIA APARECIDA C. OLIVEIRA
448. JANIRO SALDANHA ROSA	523. JUCILENE APARECIDA DOS REIS
449. JANUÁRIO PEREIRA NARDES	524. JUCIMEIRE DE ALMEIDA REIS
450. JAQUELINE ALBERNAZ GARCIA	525. JUCIMEIRE MONTEIRO S. MOREIRA
451. JAQUES RICARDO C. SHIUTA	526. JUCINEI GONÇALVES DE QUEIRÓZ
452. JARIELE JORGE NASCIMENTO	527. JUCINÉIA DEISY DA SILVA
453. JEAN LUIZ DE ARRUDA	528. JUCINEIDE DE SÁ PINHEIRO
454. JEAN MARCELO GONÇALVES COLETA	529. JUCINEIDE MARIA AUXILIADORA DOS REIS
455. JEFFERSON LUIS DA LOURIGIOLA	
456. JESOLINA DA SILVA FERREIRA	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

530. JUCINEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO	605. LURDES DIAS DE MOURA	680. MARIA GLÓRIA M GALDINO	755. NEIDE GEREQUINHA
531. JUCINETE OLIVEIRA DA SILVA	606. MADALENA FÉLIX DE AMORIM	681. MARIA GOMERCINDA DE OLIVEIRA	756. NEIDE MONTEIRO DA SILVA
532. JULIA CONSTÂNCIA DA SILVA	607. MAGNA LÚCIA DE OLIVEIRA	682. MARIA INÊS IRAGUIRE	757. NEIDE TEODORA DE MORAES
533. JULIA OLIVEIRA AMORIM	608. MAGNO OIAMORÉ DA SILVA	683. MARIA ISABEL DOS S. VALDONIR	758. NEIVA RIBEIRO DA SILVA
534. JULIETA BUENO DE ALMEIDA	609. MARILZA C. DE MAGALHÃES	684. MARIA IVONE DA MOTA SILVA	759. NEIZA FONSECA DE SOUZA
535. JULIETA CORRÊA M. AMORIM	610. MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	685. MARIA JOSÉ L. E. ALENCASTRO	760. NELI TEREZINHA KAISER FERREIRA
536. JULIETA ELZA DA SILVA	611. MANOEL BENEDITO LAMEL	686. MARIA JORGE DA S. MABAÇO	761. NELICE DIAS EVANGELISTA
537. JULIETA R. M. DA SILVA	612. MANOEL CAETANO DE ARRUDA	687. MARIA JOSÉ BRASIL	762. NELIZE CAMPOS PEDROSO
538. JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	613. MANOEL DA COSTA RIBEIRO	688. MARIA JOSÉ DE AMORIM	763. NELSON RODRIGUES DE SOUZA
539. JÚLIO OLIVEIRA AMORIM	614. MANOEL DE JESUS MARTINS	689. MARIA JOSÉ DOS SANTOS	764. NELSON TANQUE HASEGAWA
540. JURACY CARVALHO DE OLIVEIRA	615. MANOEL DIVINO DE ARAÚJO	690. MARIA JOSÉ M. DE SOUZA	765. NÉRI BARBOSA DOS SANTOS WELHEN
541. JURACY DE MOURA CUNHA	616. MANOEL LUIS R. DA SILVA	691. MARIA LUCIA COSTA SILVA BATISTA	766. NESTOR DOMINGOS DE SOUZA
542. JURANDI CIRO DA SILVA	617. MANOEL M. NASCIMENTO	692. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	767. NEUZA MARIA PARREIRA
543. JURENINA G. DE MELO	618. MANOEL MARINS VELA ALENCAR	693. MARIA LUCIA R. DE ARRUDA	768. NEWTON SELEN CHEIDA
544. JUSCELINO A. DA SILVA	619. MANOEL RIBEIRO DA SILVA	694. MARIA NASCIMENTO SILVA	769. NEYRE FÉLIX DA COSTA DELGADO
545. JUSCELINO GOMES DA SILVA	620. MANOEL S. DE OLIVEIRA	695. MARIA NATALINA DE J. VITAL	770. NICODEMOS NEVES DA COSTA
546. JUSTINA FERNADSE DA SILVA	621. MARCELO MAIA PINHEIRO	696. MARIA NEUSA MURTA	771. NICOLINA S. SILVA LEITE
547. JUSTINA PEDROSA MONGE	622. MARCELINO JORGE PINTO	697. MARIA PENHA SALES	772. NILDA BENITES TEIXEIRA
548. JUSTINO DE C. PINTO	623. MARCELO GONÇALO DA SILVA	698. MARIA RAINHA SILVA	773. NIÇLSON GOMES DA SILVA
549. JUVELINA DE F. MOREIRA	624. MARCELO TADEU DA SILVA	699. MARIA ROSA DE M.E SILVA	774. NILSON MACÁRIO DA SILVA
550. JUVENAL DANTE Z. VILLENA	625. MARCELO TEIXEIRA	700. MARIA S. DO NASCIMENTO	775. NILZA B. DE CAMPOS
551. KALMON DA S. OLIVEIRA	626. MARCO DE MORAES ARTIAGA	701. MARIA SABINA DA SILVA	776. NIVALDO RODRIGUES
552. KARLA VERUCA SOARES	627. MÁRCIA ALVE3S DE ANDRADE	702. MARIA S. DE SOUZA ARRUDA	777. NOUVINA DE SOUZA NEVES
553. KEILA C. DA SILVA	628. MÁRCIA DE S. PEREIRA	703. MARIA T. O. ALVARENGA	778. NOLVINA NEVES DE ARRUDA
554. KELLY G. PINHEIRO	629. MÁRCIA FABIANE TEIXEIRA	704. MARIA V. SILVA FERNANDES	779. NOLVINA NEVES DE OLIVEIRA
555. KLEBER BOSCO B. ARRUDA	630. MÁRCIA REINA FERNANDES	705. MARIA Z. A. NEPOMUCENO	780. NOLVINA NEVES DE SOUZA
556. KLINGER CUNHA DE CARNALHO	631. MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS	706. MARIADNA MENDES PEREIRA	781. ODÁRIO G. DE ARRUDA
557. LAIDE BATISTADA SILVA	632. MARCO AURÉLIO E. FONSECA	707. MARILENE CAVALCANTE	782. ODILSA MARIA DA S. GALDINO
558. LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	633. MARCOS ANTONI COSTA CURTA	708. MARILAINE DE ARRUDA OLIVEIRA	783. ODILENE ALEXANDRA DA SILVA
559. LAURA DAS DORES RIBEIRO	634. MARCOS ANTONIO DE AMORIM	709. MARILENE CORREA RIBEIRO	784. OLGA GONÇALVES DE ARRUDA
560. LAURA RIBEIRO DA SILVA	635. MARCOS ANTONIO DE MORAES	710. MARILENE DOS PASSOS FRANÇA	785. ORIMANDO FERREIRA DA CRUZ
561. LAURAMARIS ARRUDA R.BORGES	636. MARCOS ANTONIO FERNANDES	711. MARILENE FURQUIM SARAGOÇA	786. ORIVALDO DE SOUZA
562. LAUREANO BRITO PEREIRA	637. MARCOS A. DO NASCIMENTO	712. MARILENE GONÇALVES S. ASSIS	787. ORIVALDO LUIS DE ARRUDA
563. LAUREANO CRISTINO DA S.NETO	638. MARCOS BENEDITO FAVA	713. MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	788. ORLANDA ARMINA DE LIMA
564. LAURINDA SILVA FERREIRA	639. MARCOS DE MAGALHÃES	714. MARILENE TAVEIRA L. ALVES	789. OSCAR GONÇALVES DE ARAÚJO
565. LEDA CRISTINA VITAL	640. MARCOS MARCELO DA C. TEIXEIRA	715. MARÍLIA GONÇALVESDE ARAÚJO	790. OSCAR GONÇALVES DE ARRUDA
566. LEDA MARCIA C. OLIVEIRA	641. MARCY LUCY SILVA MIRANDA	716. MARILUCE LEITE M. SOUZA	791. OSVALDITA GOMES DA SILVA
567. LENIL ANTONIA DE LARA	642. MARGARETE NUNES DE SIQUEIRA	717. MARILUCE PINTO DUARTE	792. OSVALDO R. NASCIMENTO
568. LEÔNIDAS BENEDITO M. DA SILVA	643. MARGARETH M. CORDEIRO	718. MARILUCIA OLIVEIRA RODRIGUES	793. OSVALDO SANTANA DA SILVA
569. LEONÍDIO LEITE PEREIRA DA COSTA	644. MARGARIDA RIBEIRO NETA	719. MARILUCY APARECIDA S.FONTES	794. OSVALDO TEIXAEIRA
570. LEUSA PEREIRA DA SILVA	645. MARIA A. MARQUES FERNANDES	720. MARILZA DE ARRUDA OLIVEIRA	795. OTACÍLIO C. MONTEIRO
571. LEVY DO ESPIRITO SANTO	646. MARIA ANDRIETTE C. MARINHO	721. MARILZA DIAS DE AMORIM	796. PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
572. LIANE MARIA FOCKINK	647. MARIA ANTONIA DELGADO CRUZ	722. MARINA APARECIDA GONZAGA	797. PATRÍCIA BATISTA
573. LÍDIA DE JUSUS SOUZA	648. MARIA AP. B. FERNANDES	723. MÁRIO RODRIGUES C. SILVA	798. PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA
574. LIDIANE AUXILIADORA DA S.ASSIS	649. MARIA APARECIDA B. DA SILVA	724. MÁRIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	799. PAULO CÉSAR PINHEIRO
575. LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO	650. MARIA PARECIDA DA ROSA	725. MARIZE APARECIDA DE MORAES	800. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA
576. LÍDIO ESTEVÃO DE ALMEIDA	651. MARIA APARECIDA DA SILVA	726. MARLENE GONÇALVES DA SILVA	801. PAULO PEREIRA ALVES
577. LIDUVINA FERREIRA DE CAMPOS	652. MARIA APARECIDA DE ARRUDA	727. MARLENE SOUZA DE ARRUDA	802. PAULO ROBERTO NUNES
578. LIMDERBERGUE G. DELGADO	653. MARIA APARECIDA DE JESUS	728. MARLI ANTONIA DA S. PEDROSO	803. PAULO TAVEIRA DOS SANTOS
579. LINDOMAR GABRIEL DA PAIVA	654. MARIA APARECIDA DE PAULA	729. MARLI MARIA GONÇALVES	804. PEDROANGELO DA SILVA
580. LIZIANE ANTONIA DA SILVA	655. MARIA APARECIDA M. DE ASSIS	730. MARLI MUNERATO	805. PEDRO DE AMORIM P. DA ROSA
581. LOIOLA MARQUES DE SOUZA	656. MARIA APARECIDA M. FERNANDES	731. MARILUCY BENEDITA DE LARA	806. PEDRO FERNANDES DE MELO
582. LOURDES ARMINDA DE JESUS	657. MARIA APARECIDA P. PEREIRA	732. MARTA RAMOS DE MORAES	807. PEDRO GUALBERTO R.FILHO
583. LOURDES DE ARRUDA BARBOSA	658. MARIA AURESTE PINHEIRO	733. MARTINHA A. DE A. SILVA	808. PERAQUID MOREIRA DA COSTA
584. LOURDES DIAS DE MOURA	659. MARIA AUXILIADORA BULHÕES	734. MARTINHA LUIZA DE FRANÇA	809. RADAMES VENTURINI
585. LOURENÇO ANTONIO D.JUNIOR	660. MARIA AUXILIADORA DE ASSIS LARA	735. MAURÍCIO SANTANA DA COSTA	810. RAFAEL GONÇALO DA SILVA GUEDES
586. LOURENÇO MARCOS FERREIRA	661. MARIA AUXILIADORA DE O LEME	736. MAURO DA SILVA GOBO	811. RAFAEL KLÓS
587. LOURIVALDO ZAPPELINI HUBER	662. MARIA AUXILIADORA S. SILVA	737. MAURO ELIAS DE AMORIM	812. RAIMUNDO NONATO G. DA SILVA
588. LOZINETE DA SILVA GALDINO	663. MARIA BOM DESPACHO SILVA	738. MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA	813. RAMON JAIMES BUSTAMANTE
589. LUCÉLIA GOMES R. AGNUSSAT	664. MARIA CONCEIÇÃO A MAGALHÃES	739. MIGUEL ANTONIO SILVA AMORIM	814. RAQUEL PEREIRA CRUZ
590. LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	665. MARIA DA GLÓRIA M.GALDINO	740. MIGUEL MARQUES NETO	815. RAQUEL P. DE ARRUDA
591. LUCIA RODRIGUES AMORIM	666. MARIA DA GUIA ROCHA	741. MIGUEL PAULO COUTINHO	816. RAUL RIBEIRO T. NETO
592. LUCIANA CONCEIÇÃO R. DA SILVA	667. MARIA DA PENHA SALES	742. MIGUEL PEREIRA DA SILVA	817. RAUL SOARES F. JUNIOR
593. LUCIANA CORRÊA DE ARAÚJO	668. MARIA DALVA PINHEIRO	743. MIGUELINA MARQUES DA SILVA	818. REGINA ELOÍZA R., AQUINO
594. LUCIANA DE ARRUDA PINTO	669. MARIA DAS GRAÇAS F. SILVA	744. MIRIAN A. CUNHA ARISTIDES	819. RENATA ROSALINA DA SILVA
595. LUCINDA RODRIGUES	670. MARIA DINA M. RODRIGUES	745. MIRIAN ANA DOS SANTOS AMORIM	820. RICHARD PEROTO
596. LUCINÉA ALVES DOS SANTOS	671. MARIADO BOMDESPACHO DACOSTA ARRUDA	746. MIRIM PIRES	821. RITA DE CÁSSIA A. CRUZ
597. LUIS CARLOS R. MAGALHÃES	672. MARIA DO B. DA SILVA	747. MIRTES DE ARRUDA DA COSTA	822. RITAMARES DE ARRUDA R. BORGES
598. LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	673. MARIA ELIZA BORDIN	748. MOACIR PIRES DE MIRANDA	823. ROBERTINO DIAS PAES
599. LUIS ARTUR CAPSSA DE SOUZA	674. MARIA ELIZABETH S. AMARO	749. MARILETA OLIVEIRA DOS SANTOS	824. ROBERTO DA SILVA ARRUDA
600. LIIS LEONEL PEREIRA	675. MARIA EUDÓCIA DE LIMA ALMEIDA	750. MEYRE APARECIDA FONSECA	825. ROBERTO R. TORRES
601. LUIS MÁRIO DA C. NUNES	676. MARIA FÁTIMA DE MORAES	751. NALZIRA TEIXEIRA	826. ROBERTO YUTAKA TAKANO
602. LUIZA ARANTES FERREIRA	677. MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	752. NARDES DIAS DE SOUZA	827. RUSTISO PEDROSO
603. LURDES A DE JESUS	678. MARIA FRANCISCA INÁCIA	753. NATALICE CANDIDA DA COSTA	828. SEBASTIANA L.C. DE MORÃES
604. LURDES DE ARRUDA BARBOSA	679. MARIA GILDA DA SILVA	754. NEDIR FERREIRA DE SOUZA	829. SILVANO JOSÉ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

830. SILVANO JOSÉ DA SILVA	869. VALDIR RIBEIRO
831. SILVANO PEREIRA DE SOUZA	870. VALÉRIA S. DA SILVA
832. SILVÉRIO CESÁRIO DA COSTA	871. VALMIR FERNANDES
833. SILVIA MARIA V. PINHEIRO	872. VALNI PAULINA KAISER
834. SIMONE DAS G. L. PINTO	873. VANDA DE A. SOUZA
835. SIOMARA RIBEIRO TEIXEIRA	874. VANDA D. DE OLIVEIRA
836. SIRLY A. ALVES VIEIRA	875. VANDELICE FERREIRA
837. SOLANGE DA S. PARIS	876. VANDERLINA DE L. SILVA
838. SOLANGE DIAS DA SILVA	877. VANDERLUCE DE O. CONCEIÇÃO
839. SOLANGE R. MOURÃO	878. VÂNIA CLAUDIA C. ALVES
840. SÔNIA DOMINGAS MESQUITA	879. VANIA DIAS DOMINGOS
841. SOLENIL DOS S. M. BARRETO	880. VÂNIA H. S. FRANÇA
842. SUELI DA R. MACHADO	881. VANILDES DA FÉ BARBOSA
843. SUELI MARLENE P. MAIA	882. VENCESLAU MIGUEL DE MORAES
844. SUELY DIAS DA S. COSTA	883. VERA LUCIA A. DE MELO
845. SUELY MARIA DA SILVA	884. VERA LUCIA DOS R. ALMEIDA
846. SUZANA DIAS DE MELO	885. VERGÍLIO DO BOM DESPACHO
847. SUZENIL L. DE FRANÇA	886. VERONICA LARA DA ROSA
848. TALEL M OMAIS	887. VRADEMIR FONTES DA SILVA
849. TÂNIA CRISTINA RODRIGUES	888. WAGNER MARCONDES C. LOPES
850. TÂNIA MARCIA DOS SANTOS	889. WALTER DOS SANTOS
851. TELMA C. DA SILVA	890. WALTER FERREIRA DA SILVA
852. TELMA DA PAIXÃO PADILHA	891. WALTERLY PINAFFI
853. TEMIS B. MARTINS	892. WAMBERTO V. MACIEL
854. TEODORA MARIA DUARTE	893. WANDERLINA HERVATIN
855. TEREZA DO N. SILVA	894. WILSON RIGOLIN
856. TEREZA G. QUEIRÓZ	895. ZELIRMENEGATTI
857. TEREZA N. SILVA	896. ZENILDO P. SAMPAIO
858. TEREZA PAES DA ROSA	897. ZIGELDA S. DA SILVA
859. THAIS PRATES R. POMPEU	898. ZILMEIRE AP. DA SILVA
860. TUFFI PEDRO HABBAD	899. ZULMIRA FONSECA MACEDO
861. URIAS BOM D. SILVA	900. ZULMIRZ PADILHA FONTOURA
862. VALDA DIAS AFONSO	901. ZUNEIDE DA C. SAMPAIO
863. VALDECI DE O. SILVA	
864. VALDETE AP. CONCEIÇÃO	Atenciosamente,
865. VALDECI D. DA SILVA	
866. VALDEVINO R. DE FRANÇA	Fernando Bicudo Salomão
867. VALDINA TAMBOSI	Secretario Municipal de Administração
868. VALDIQUE T. SEGURO	

Prefeitura Municipal de Vila Rica



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA VILA RICA - MT
CNPJ 00.937.576/0001-80



PORTARIA N.º 015/2006

"Dispõe sobre a reativação da Portaria 001/2004 de 01-03-2004 que trata do concedido do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Izaltino Vieira"

A Diretora Executiva do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e o Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e Art. 40, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 411/2001, de 25/10/2001, que regem a previdência municipal, acrescido das alterações do Art. 81 da Lei Municipal n.º 417/2002 de 11/03/2002, que dispõem sobre o estatuto do servidor público do município, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 452/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

Resolve:

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. Izaltino Vieira, efetivo no cargo de vaga, referência "A", nível "20", lotado na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2004.02.0001P, a partir de 01/03/2004 até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 019/2005.

Registre-se, publique-se, e transcreva-se.

Vila Rica - MT, 06 de Julho de 2006.

JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA
Diretora Executiva do IMPREV

Homologado:

FRANCISCO TEODORO FARIA
Prefeito Municipal

End: Av Brasil n.º 1.125 Centro - Vila Rica - MT
Fone: (66) 554-1309

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO N.º 391, DE 07 DE JULHO DE 2006.

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Movido de sentimentos de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Ex-Governador do Estado de Mato Grosso, subscritor da Lei de criação do Município de União do Sul (Lei n.º 6701, de 21 de dezembro de 1995);

Considerando ainda a importância política e a projeção nacional adquirida por Dante de Oliveira como autor da emenda constitucional das "Diretas Já", impulsionando grandes mobilizações populares pela reabertura democrática em nosso país;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, no território municipal de União do Sul, por motivo do falecimento do Excelentíssimo Senhor **DANTE MARTINS DE OLIVEIRA** - Ex-Governador do Estado de Mato Grosso e criador do Município de União do Sul.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 07 de julho de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações
Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br